

PORTARIA Nº 090/2024/SEMA/MT

Altera a Portaria nº 1214/2023 que designou servidores para atuarem como fiscais do contrato nº 043/2023.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os Fiscais Titular e Substituto designado pela **Portaria nº 1214/2023**, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/12/2023, passando a vigorar conforme apresentado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data de 10/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 26 de janeiro de 2024.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Anexo Único

| Nº Contrato/ Instrumento | Contratado | Servidores Designados |
|-----------------------------|--|---|
| 043/2023 | KELIA MARTINS LOPES VILELA LTDA | Gestor do Contrato: Leonardo Araujo Calazans da Silva Fiscal Titular: Dirce Inês Campos Mesquita Fiscal Substituto: Pedro Paulo de Arruda |

Protocolo 1541818

**COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIBEIRÕES VÁRZEA
GRANDE E SAPÉ
RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

O Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Ribeirões Várzea Grande e Sapé - COVAPÉ, no uso de suas atribuições legais; Considerando o princípio da publicidade disposto no *caput* do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Ribeirões Várzea Grande e Sapé - COVAPÉ, para o ano de 2024.

Parágrafo único. As reuniões se darão nas datas abaixo mencionadas:

- 01ª Reunião Ordinária - 07 de março de 2024
- 02ª Reunião Ordinária - 06 de junho de 2024
- 03ª Reunião Ordinária - 26 de setembro de 2024
- 04ª Reunião Ordinária - 12 de dezembro de 2024

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste, 14 de dezembro de 2023.

Adriano Voigt
Presidente do COVAPÉ

**COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SEPOTUBA
RESOLUÇÃO Nº. 031 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

O Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Sepotuba - CBH Sepotuba, no uso de suas atribuições legais; Considerando o princípio da publicidade disposto no *caput* do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil; Considerando a deliberação da plenária na 67ª Reunião Ordinária do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Sepotuba.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Sepotuba - CBH Sepotuba, para o ano de 2024.

Parágrafo único. As reuniões se darão nos dias e meses, abaixo mencionados, às 14 horas:

- 68ª Reunião Ordinária - 29 de fevereiro de 2024
- 69ª Reunião Ordinária - 06 de junho de 2024
- 70ª Reunião Ordinária - 05 de setembro de 2024
- 71ª Reunião Ordinária - 07 de novembro de 2024

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará da Serra, 16 de novembro de 2023.

Ibraim Fantin da Cruz
Presidente do CBH Sepotuba

**COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES DA MARGEM
ESQUERDA DO BAIXO TELES PIRES
RESOLUÇÃO Nº. 02 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

A Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes da Margem Esquerda do Baixo Teles Pires - CBH A4 ME, no uso de suas atribuições legais; Considerando o princípio da publicidade disposto no *caput* do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes da Margem Esquerda do Baixo Teles Pires - CBH A4 ME, para o ano de 2024.

Parágrafo único. As reuniões se darão nos dias e meses, abaixo mencionados, às 08:00 horas:

- 01ª Reunião Ordinária - 14 de março de 2024
- 02ª Reunião Ordinária - 13 de junho de 2024
- 03ª Reunião Ordinária - 12 de setembro de 2024
- 04ª Reunião Ordinária - 28 de novembro de 2024

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta, 08 de dezembro de 2023.

Gercilene Meira Leite
Presidente do CBH A4-ME

**COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO LOURENÇO
RESOLUÇÃO Nº 020 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023**

A Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São Lourenço - CBH São Lourenço, no uso de suas atribuições legais; Considerando o princípio da publicidade disposto no *caput* do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o calendário anual de reuniões ordinárias do CBH São Lourenço para o ano de 2024;

Parágrafo único. As datas abaixo relacionadas foram acordadas em plenário, ficando assim definidas:

- 21ª Reunião Ordinária do CBHSL, dia 20 de fevereiro de 2024
- 22ª Reunião Ordinária do CBHSL, dia 14 de maio de 2024
- 23ª Reunião Ordinária do CBHSL, dia 13 de agosto de 2024
- 24ª Reunião Ordinária do CBHSL, dia 12 de novembro de 2024

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 07 de novembro de 2023.

Milly Siqueira Cardinal de Almeida
Presidente do CBH São Lourenço

**COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES DA MARGEM DIREITA DO ALTO TELES PIRES
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

O Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes da Margem Direita do Alto Teles Pires - CBH Alto Teles Pires MD, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o princípio da publicidade disposto no *caput* do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes da Margem Direita do Alto Teles - CBH Alto Teles Pires MD para o ano de 2024.

Parágrafo único. As reuniões se darão nos dias e meses, abaixo mencionados:

- 01ª Reunião Ordinária - 26 de março de 2024
- 02ª Reunião Ordinária - 25 de junho de 2024
- 03ª Reunião Ordinária - 24 de setembro de 2024
- 04ª Reunião Ordinária - 10 de dezembro de 2024

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sinop, 12 de dezembro de 2023.

Edilson Rocha Ribeiro
Presidente do CBH Alto Teles Pires MD

**COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CABAÇAL
RESOLUÇÃO Nº. 10 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

O Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Cabaçal - CBH Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o princípio da publicidade disposto no *caput* do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Cabaçal - CBH Cabaçal, para o ano de 2024.

Parágrafo único. As reuniões se darão nas datas abaixo mencionadas:

- 24ª Reunião Ordinária - 20 de fevereiro de 2024
- 25ª Reunião Ordinária - 21 de maio de 2024
- 26ª Reunião Ordinária - 20 de agosto de 2024
- 27ª Reunião Ordinária - 05 de novembro de 2024

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal, 16 de novembro de 2023.

Evandro André Félix
Presidente do CBH Cabaçal

**COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES DA MARGEM ESQUERDA DO RIO CUIABÁ
RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

A Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes da Margem Esquerda do Rio Cuiabá - CBH Cuiabá ME, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o princípio da publicidade disposto no *caput* do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes da Margem Esquerda do Rio Cuiabá - CBH Cuiabá ME, para o ano de 2024.

Parágrafo único. As reuniões se darão nas datas abaixo mencionadas:

- 01ª Reunião Ordinária - 22 de março de 2024
- 02ª Reunião Ordinária - 07 de junho de 2024
- 03ª Reunião Ordinária - 16 de agosto de 2024
- 04ª Reunião Ordinária - 22 de novembro de 2024

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 15 de dezembro de 2023.

Suzan Lannes de Andrade
Presidente do CBH Cuiabá ME

**COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES DO MÉDIO TELES PIRES
RESOLUÇÃO Nº. 05 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

A Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Médio Teles Pires - CBH Médio Teles Pires, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o princípio da publicidade disposto no *caput* do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Médio Teles Pires - CBH Médio Teles Pires, para o ano de 2024.

Parágrafo único. As reuniões se darão nas datas abaixo mencionadas, às 14h30 horas:

- 01ª Reunião Ordinária - 20 de março de 2024
- 02ª Reunião Ordinária - 19 de junho de 2024
- 03ª Reunião Ordinária - 18 de setembro de 2024
- 04ª Reunião Ordinária - 11 de dezembro de 2024

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarantã do Norte, 13 de dezembro de 2023.

Ethiane Agnoletto
Presidente do CBH Médio Teles Pires

**COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO JAURU
RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

O Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Jauru - CBH Rio Jauru, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o princípio da publicidade disposto no *caput* do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Jauru - CBH Rio Jauru, para o ano de 2024.

Parágrafo único. As reuniões se darão nas datas abaixo mencionadas:

- 25ª Reunião Ordinária - 20 de fevereiro de 2024
- 26ª Reunião Ordinária - 21 de maio de 2024
- 27ª Reunião Ordinária - 20 de agosto de 2024
- 28ª Reunião Ordinária - 05 de novembro de 2024

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga, 16 de novembro de 2023.

Duan Marcel da Silva Oliveira
Presidente do CBH Rio Jauru

**COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES DO ALTO ARAGUAIA
RESOLUÇÃO Nº. 06 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

O Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto Araguaia - CBH Alto Araguaia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o princípio da publicidade disposto no *caput* do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto Araguaia - CBH Alto Araguaia, para o ano de 2024.

Parágrafo único. As reuniões se darão nas datas abaixo mencionadas, às 14:00 do horário local:

- 01ª Reunião Ordinária - 12 de março de 2024
- 02ª Reunião Ordinária - 11 de junho de 2024
- 03ª Reunião Ordinária - 10 de setembro de 2024
- 04ª Reunião Ordinária - 10 de dezembro de 2024

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Garças, 05 de dezembro de 2023.

Clodoaldo Carvalho Queiroz
Presidente do CBH Alto Araguaia

**COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO PARAGUAI SUPERIOR
RESOLUÇÃO Nº. 02 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

O Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto Paraguai Superior - CBH Alto Paraguai Superior, no uso de suas atribuições legais; Considerando o princípio da publicidade disposto no *caput* do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto Paraguai Superior - CBH Alto Paraguai Superior, para o ano de 2024.

Parágrafo único. As reuniões se darão nas datas abaixo mencionadas:

- 03ª Reunião Ordinária - 22 de fevereiro de 2024**
- 04ª Reunião Ordinária - 23 de maio de 2024**
- 05ª Reunião Ordinária - 22 de agosto de 2024**
- 06ª Reunião Ordinária - 07 de novembro de 2024**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 30 de novembro de 2023.

Givaldo Dantas Sampaio Neto
Presidente do CBH Alto Paraguai Superior

Protocolo 1541685

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****Extrato do Quinto Termo Aditivo Nº 101/2021/01/05-SINFRA
Processo nº SINFRA-PRO-2024/00864**

Objeto: 1.1. O presente instrumento tem por objeto aditar mais 90 (noventa) dias ao prazo de vigência, totalizando 900 (novecentos) dias, com término previsto para o dia **20/05/2024**.

Assinatura: 29/01/2024

PARTES: DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 89.104.632/0001-09 E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, CNPJ: 03.507.415/0022-79.

Protocolo 1541601

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo Nº 055/2023/01/01-SINFRA
Processo nº SINFRA-PRO-2024/00689**

Objeto: 1.1. O presente instrumento tem por objeto aditar ao prazo de Vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, totalizando 390 (trezentos e noventa) dias, com término previsto em **04/09/2024**.

1.2. E aditar ao prazo de execução mais 150 (cento e cinquenta) dias, totalizando 300 (trezentos) dias, com término previsto em **07/07/2024**.

Assinatura: 29/01/2024

PARTES: ENGELUZ - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA, CNPJ: 85.489.078/0001-74 E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, CNPJ: 03.507.415/0022-79.

Protocolo 1541616

**EXTRATO DO 03º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE
VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 0260-2022/SINFRA**

Processo: SINFRA-TER-2023/31120

Objeto: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 180 (Cento e oitenta) dias, passando o término da vigência para 08/08/2024

Assinatura: 29/01/2024.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA -MT CNPJ; 24.772.154/0001-60.

**EXTRATO DO 03º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE
VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 0082-2022/SINFRA**

Processo: SINFRA-TER-2024/00498

Objeto: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 150 (Cento e cinquenta) dias, passando o término da vigência para 08/07/2024.

Assinatura: 29/01/2024.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE -MT CNPJ: 03.755.477/0001-75.

**EXTRATO DO 16º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE
VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 013/2010/SINFRA**

Processo: SINFRA-PRO-2022/06526

Objeto: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 60 (Sessenta) dias, passando o término da vigência para 10/04/2024.

Assinatura: 29/01/2024

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DO VALE DO ARINOS - INTERVALE CNPJ: 07.471.894/0001-47.

**EXTRATO DO 03º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE
VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 0041- 2022/SINFRA**

Processo: SINFRA-TER-2023/31381

Objeto: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 360 (Trezentos e sessenta) dias, passando o término da vigência para 09/02/2025.

Assinatura: 29/01/2024

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU CNPJ: 15.024.011/0001-89.

Protocolo 1541696

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PRIVADO - MIP**

Considerando a Lei Federal nº 8.987/1995, a qual dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, bem como Lei Estadual nº 8.264/2004, a qual dispõe sobre o regime de concessão e permissão de serviços e obras públicas no âmbito do setor rodoviário;

Considerando o art. 21 de ambas as leis supracitadas, os quais estabelecem, em igual termo, que os estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras e despesas ou investimentos já efetuados, vinculados à concessão, de utilidade para a licitação, realizados pelo poder concedente ou com a sua autorização, estarão à disposição dos interessados, devendo o vencedor da licitação ressarcir os dispêndios correspondentes, especificados no edital; Considerando o art. 182 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o qual faculta a qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, denominada de Proponente, apresentar MIP (Manifestação de Interesse Privado) dirigida à autoridade competente, bem como o parágrafo único do art. 183, o qual estabelece que, na hipótese de apresentação de MIP que não proponha a abertura de PMI, a Administração Pública Estadual não está condicionada à abertura de chamamento público, da forma do respectivo Decreto, podendo estabelecer processo simplificado de seleção e de avaliação dos estudos no respectivo ato de autorização; e

Considerando o que consta no Processo Administrativo SINFRA-PRO-2024/01002;

Venho através deste **AUTORIZAR** as empresas **HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES**, CNPJ nº 22.111.570/0001-91, **VEFOR PARTICIPAÇÕES E CONCESSÕES LTDA**, CNPJ nº 45.806.105/0001-70, e **MB INFRAESTRUTURA**, CNPJ nº 50.191.564/0001-27, ora denominadas de proponentes, a proceder à realização dos estudos para **ESTRUTURAÇÃO PARA CONCESSÃO DO TRECHO ATÉ ENTÃO DENOMINADO "LOTE 5"** do Planejamento de Concessões do Estado, cujos custos correrão por conta e risco dos proponentes, sem vinculação ou garantia, dada a publicidade através de procedimento simplificado, nos termos da Manifestação de Interesse Privado constante no Processo Administrativo SINFRA-PRO/2024/01002, observadas as seguintes recomendações nele constantes.

Por fim, em cumprimento ao disposto no art. 183, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, concedo o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a iniciar da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para que demais interessados apresentem manifestações relacionadas ao mesmo objeto da MIP aprovada.

Publique-se.

Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2024.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE
MATO GROSSO - SINFRA/MT

Protocolo 1541526